



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.201, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera o Art. 1.º da Lei n.º 5.105/2011, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício Financeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.105, de 29 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Orçamento do Município de Erechim-RS, para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, estima a RECEITA em R\$ 152.000.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões de reais) e fixa a DESPESA em R\$ 150.500.000,00 (cento e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), contando com a Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração